**RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2020**
Recomenda a prorrogação do prazo de eficácia das medidas protetivas em virtude da disseminação do COVID-19 e sugere outras providências.
**CONSIDERANDO** a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID - 19), que ensejou a declaração de estado de calamidade pública no Brasil (Decreto Legislativo nº. 6, de 2020) e também no Estado do Piauí (Decreto nº. 18.895 de 2020), restringindo diversas atividades a fim de promover o isolamento social;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1020/2020 deste Tribunal que instituiu o regime de Teletrabalho no âmbito deste Tribunal e deu outras providências.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas voltadas à prevenção do aumento dos casos de violência doméstica diante desse contexto social;
**CONSIDERANDO** o princípio do dever de prevenção reforçada previsto no art. 7º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Decreto nº 1.973, de 01.08.96;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir uma efetiva prestação jurisdicional às mulheres vítimas de violência doméstica mesmo diante da atual conjuntura de isolamento social e restrição de funcionamento das instituições; e
**CONSIDERANDO** o PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS CONJUNTO Nº 01/2020 - NDMSV/DNE DPE-PI constante no Processo SEI n.º 20.0.000028200-7.
**RECOMENDA:**
Aos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com competência jurisdicional no âmbito de violência doméstica e familiar contra a mulher as medidas que seguem:
1. Que renovem as medidas protetivas de urgência que expiraram após o início do período de isolamento social (19 de março de 2020 por meio do Decreto Estadual nº. 18.895) e prorroguem as que estão na iminência de expirar, nos próprios autos, independente de manifestação da vítima, exceto nos casos de pedido expresso de revogação pela vítima ou seu representante;
2. Que a intimação da decisão de renovação/prorrogação das medidas protetivas seja feita, preferencialmente, através de meios alternativos de comunicação, como e-mail, whatsapp, telefone, certificando-se nos autos a forma que se deu o cumprimento da referida decisão e que ocorreu com inequívoca ciência das partes;
3. Que requisitem à autoridade policial das comarcas informações atualizadas das vítimas e agressores, tais como número de telefone, celular com WhatsApp e e-mail, a fim de viabilizar contato com as partes de forma remota;
4. Que procedam à análise dos pedidos de medida protetiva de urgência, mesmo sem o prévio registro junto à autoridade policial;
5. Que divulguem, nas suas respectivas comarcas, através dos meios de comunicação disponíveis, os números dos telefones, e-mail e WhatsApp, para denúncias, pedidos de prorrogação de medidas protetivas e esclarecimento de dúvidas.
A adoção das medidas elencadas é recomendada enquanto perdurar a situação de excepcionalidade consistente na decretação do estado de calamidade pública no Estado do Piauí.
**PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**
Teresina, 22 de abril de 2020.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 22/04/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1676612** e o código CRC **7DD55652**.

# 3. EXPEDIENTES SEAD

## 3.1. Portaria (SEAD) Nº 577/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1383/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1670682), protocolizado sob o SEI Nº 20.0.000030943-6.
**R E S O L V E:**
**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **RODRIGO SEVERO SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, matrícula nº 26866, lotado na Seção de **Protocolo Geral**, marcada anteriormente para ser fruída no período de 04/05/2020 a 18/05/2020, conforme Escala de Férias/2020, dado o **caráter essencial** de sua função (distribuição de processos), conforme dispõe a Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 22/04/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 3.2. Portaria (SEAD) Nº 579/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
**CONSIDERANDO** o Decisão Nº 4114/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1668323) e a Decisão Nº 4114/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1677132), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000030640-2.
**R E S O L V E:**
**AUTORIZAR** as férias regulamentares correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor cedido **ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL**, matrícula nº 1130-1, não constante da Escala de Férias/2020, **a fim de que sejam fruídas em período único de 20/04/2020 a 19/05/2020.**
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 22/04/2020, às 09:55, conforme art.